



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CONTRATO 076/2009 (PMRC)

10 197

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS DIVERSAS, PARA OBRAS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, CEMITÉRIO, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **SÉRGIO ANSELMO SASDELLI**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pela Secretária Municipal de Finanças a Sr<sup>a</sup>. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. **JOVADIR BLUM**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.083.822-2-PR e inscrito no CPF/MF nº 460.143.739-34, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Sr<sup>a</sup>. **SILVIA BORBA ZANDONÁ CADENASSI**, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.047.931-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 017.539.829-10, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BERTINATTI & FERNANDES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.357.629/0001-81, com sede à Rua Dr. Germano Resende, nº 1.091, Bairro Centro, Cambará, Estado do Paraná, neste ato, representada pela sócia **ELISETE FERNANDES BERTINATTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.551.656-6/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 527.953.499-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 11 de Maio de 2009, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto: **Aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade, conforme Edital de Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos**, assim descrito:

Item	Material / Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr tot (R\$)
2	Abraçadeira de metal - 1"	Progeral	uni	50	0,19	9,50
3	Abraçadeira de metal - 3/4"	Progeral	uni	20	0,12	2,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



5	Adaptador de PVC - 3/4" - p/ registro de chuveiro	Provinil	uni	20	0,19	3,80
6	Adaptador de PVC - soldável - 50 mm	Provinil	uni	50	1,15	57,50
12	Arame galvanizado liso nº 20 - rolo 1 kg	Belgo	uni	10	11,40	114,00
25	Bandeja plástica grande - p/ pintura	Dragon	uni	10	2,05	20,50
38	Broxa p/ pintura - média	Roma	uni	50	2,10	105,00
62	Caixa sifonada - c/ tampa metálica - quadrada - 10 X 10	Simplas	uni	10	6,34	63,40
70	Cano de alumínio de ligação p/ chuveiro - 40 cm	Gomes	uni	20	3,10	62,00
88	Cola p/ junta - 175 g	3M	uni	10	2,20	22,00
94	Cotovelo de PVC - LR 3/4" X 1/2 "	Provinil	uni	100	0,60	60,00
95	Cotovelo de PVC - marrom - 3/4"	Provinil	uni	1000	0,19	190,00
96	Cotovelo de PVC - marrom - 50 mm	Provinil	uni	100	1,39	139,00
97	Cumeeira articulada inferior - fibrocimento - 1,10 X 0,05 m	Canibra	uni	100	10,99	1099,00
99	Cumeeira de 15º X 1,10 m X 0,05 m - fibrocimento	Confibra	uni	100	14,00	1400,00
103	Disjuntor bifásico 50A	Soprano	uni	20	26,00	520,00
111	Dobradiça nº 03 - p/ portão	Cinfer	uni	20	9,28	185,60
112	Dobradiça p/ porteira - completa - c/ parafuso nº 05	Cinfer	uni	20	19,70	394,00
116	Engate flexível de 40 cm	Manluplast	uni	50	1,50	75,00
117	Escova de aço	Max	uni	10	2,58	25,80
119	Fechadura externa - cromada	Soprano	uni	50	16,90	845,00
120	Fechadura interna - comum	Soprano	uni	50	14,20	710,00
121	Fechadura interna - cromada	Soprano	uni	50	14,20	710,00
123	Fio paralelo (festão verde) - 2 X 2,5 mm - c/ soquete	Condusul	m	200	1,13	226,00
137	Fundo preparador p/ parede - 18 L - 1ª linha	Ciacollor	uni	50	102,25	5112,50
146	Interruptor simples 1 tecla - 2 X 4	Mectronic	uni	20	2,10	42,00
147	Interruptor universal 1 tecla c/ tomada	Mectronic	uni	20	3,90	78,00
149	Joelho soldável 3/4	Provinil	uni	400	0,22	88,00
162	Lâmpada vapor metálico - 400W - amarela	Empalux	uni	20	47,80	956,00
163	Lâmpada vapor metálico - 400W - azul	Empalux	uni	20	47,80	956,00
164	Lâmpada vapor metálico - 400W - verde	Empalux	uni	20	47,80	956,00
166	Lápis p/ carpinteiro	Brasfort	uni	50	0,60	30,00
177	Luva de correr 25 mm	Provinil	uni	50	4,40	220,00
178	Luva de correr 3/4"	Provinil	uni	20	4,40	88,00
180	Luva de PVC 3/4"	Provinil	uni	50	0,19	9,50
181	Luva de PVC de redução 100 X 50	Provinil	uni	100	1,69	169,00
192	Mangueira luminosa de neon - 110W	Taschibra	m	200	18,73	3746,00
195	Massa acrílica - 3,600 L	Ciacollor	uni	20	14,90	298,00
196	Massa corrida acrílica - 24 kg	Ciacollor	uni	10	43,51	435,10
214	Parafuso nº 10 p/ vaso	Toralfi	uni	100	0,72	72,00
222	Pedra brita 3/8 - lavada		m3	300	37,00	11100,00
223	Pedra brita nº 01 - lavada		m3	500	37,50	18750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



224	Pedrisco - lavado		m3	1000	37,00	37000,00
228	Pincel 1 1/21"	Roma	uni	10	1,52	15,20
229	Pincel 1"	Roma	uni	50	1,50	75,00
230	Pincel 1/2"	Roma	uni	50	0,95	47,50
232	Pincel 2"	Roma	uni	60	2,76	165,60
244	Porta 90 cm - chapeada p/ verniz	Cedral	uni	20	39,51	790,20
255	Poste de concreto armado - duplo T - altura 9,00 m - tipo D-150-DAN	Padroeiro	uni	10	249,25	2492,50
260	Quadro p/ barramento de 100 amperes c/ 24 disjuntores	Cemar	uni	200	130,00	26000,00
270	Registro de gaveta - c/ canopla 3/4"	Pevilon	uni	50	17,40	870,00
272	Registro de gaveta bruto 32 mm	Pevilon	uni	50	13,40	670,00
274	Registro de gaveta c/ canopla 25 mm	Pevilon	uni	50	16,25	812,50
275	Registro de pressão 25 mm	Pevilon	uni	50	7,17	358,50
276	Registro de pressão 3/4"	Pevilon	uni	50	7,17	358,50
278	Registro de pressão c/ canopla cromada - C 50	Pevilon	uni	10	22,16	221,60
294	Sarrafo de pinus 2 m	Globo Madeira	uni	200	1,20	240,00
295	Sarrafo de pinus 3 m	Globo Madeira	uni	200	1,65	330,00
307	Tábua de beiral - cedrilho - 14 X 5 cm	Morangueira	m	100	5,50	550,00
308	Tábua de cedrilho - 2,5 X 15	Morangueira	m	50	5,29	264,50
309	Tábua de cedrilho - 2,5 X 25	Morangueira	m	50	8,40	420,00
312	Tábua de madeira 3,00 m X 0,15 cm	Montanheiro	m	200	3,84	768,00
321	Tee 25 mm X 1/2" cr azul	Provinil	uni	100	2,76	276,00
322	Tee 3/4" PVC	Provinil	uni	100	0,49	49,00
326	Tela artística malha 4,00 X 4,00 cm - fio 10 - altura 1,70 m	Batuta	m	300	40,15	12045,00
327	Tela p/ alambado - soldada - 15 X 5 - fio 4 mm - 1,8 m de altura	Batuta	m	200	14,34	2868,00
331	Telha cumeeira - fibrocimento 1,10 X 0,05 externa	Confibra	uni	50	10,76	538,00
339	Tijolinho comum - feito à mão - p/ churrasqueira	Cer. Preciosa	uni	2000	0,29	580,00
354	Tinta óleo branca - 3,600 L - cor a definir	Ciacollor	uni	200	27,00	5400,00
355	Tinta p/ fundo galvanizado (galvoprime) - 1 L	Ciacollor	uni	20	15,94	318,80
356	Tinta p/ quadro negro - 1 L	Altolit	L	50	14,76	738,00
358	Tomada 2 fases 1 terra	Mectronic	uni	50	3,90	195,00
359	Tomada simples - completa	Mectronic	uni	50	2,00	100,00
360	Tomada tripolar p/ computador	Mectronic	uni	100	3,64	364,00
361	Tomada universal - 3 pinus	Mectronic	uni	20	3,40	68,00
363	Torneira cromada p/ cozinha 22 cm - C23 - cano longo de parede - 1/2" - c/ cruzeta	Imperatriz	uni	20	15,50	310,00
371	Tubo de bengala	Astra	uni	50	2,67	133,50
386	Tubo galvanizado 2" - barra 6,00 m (A 265 - 12)	Apolo	uni	50	166,75	8337,50
392	Verniz - 3,600 L - (neutrex)	Machado	uni	20	37,80	756,00

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 017/2009



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



(PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 155,672,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, seiscientos e setenta e dois reais)**, pelo fornecimento dos Itens: 02, 03, 05, 06, 12, 25, 38, 62, 70, 88, 94, 95, 96, 97, 99, 103, 111, 112, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 137, 146, 147, 149, 162, 163, 164, 166, 177, 178, 180, 181, 192, 195, 196, 214, 222, 223, 224, 228, 229, 230, 232, 244, 255, 260, 270, 272, 274, 275, 276, 278, 294, 295, 307, 308, 309, 312, 321, 322, 326, 327, 331, 339, 354, 355, 356, 358, 359, 360, 361, 363, 371, 386 e 392, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

**Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (três) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Depósito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

**Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de Maio de 2009 à 10 de Maio de 2010, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 30 (trinta) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

**Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão	Descrição do Órgão
02	Governo Municipal
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04	Secretaria Municipal de Obras
05	Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Cláusula Sétima – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- a) Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Depósito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por-ele indicado, correndo por conta da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- CONTRATADA* as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
  - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
  - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
  - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
  - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

**Cláusula Décima – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela *CONTRATANTE* quanto pela *CONTRATADA*, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Único:** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

**Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantia a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Cláusula Décima-Quinta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega e qualidade do objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste Contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

**Parágrafo Terceiro:** A *CONTRATADA* declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos produtos a serem adotados pelo *CONTRATANTE*.

**Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima-Nona – DO FORO**


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão-Claro-Pr, 11 de Maio de 2009.

  
Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito - Contratante

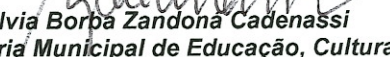
  
Sérgio Angelo Sasdelli  
Chefe de Gabinete - Contratante

  
Lisandro José Néia Baggio  
Secretário Municipal de Administração - Contratante

  
Telma Cristina de Paula Gonçalves  
Secretária Municipal de Finanças - Contratante

  
Jovadir Blum  
Secretário Municipal de Obras - Contratante

  
Ana Maria Baggio Molini  
Secretária Municipal de Saúde - Contratante

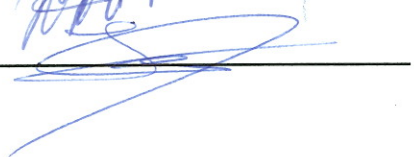
  
Sílvia Borba Zandoná Cadenassi  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Contratante

  
Ney Prado Scatolini de Oliveira  
Secretário Municipal de Agricultura - Contratante

  
Elisete Fernandes Bertinatti  
Bertinatti & Fernandes Ltda - ME - Contratada

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

**Visto Departamento Jurídico:**



Sexta-feira, 03 julho de 2009

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 640/09</b>  <b>LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA</b>  <b>LOCADOR: MILTON DE SOUZA COELHO.</b>  <b>OBJETO:</b> Locação de imóvel, localizado na Rua José Bonifácio nº 370 - centro, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.  <b>VALOR CONTRATUAL:</b> R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).  <b>AMPARO LEGAL:</b> Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.                  Santo Antônio da Platina, 02 de julho de 2009.  <b>MARIA ANA V. G. POMBO</b>                  Prefeita Municipal</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2009 - (PMRC)</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO</b>                  Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e de Processamento de Dados Diversos, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamento Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Esportes de Ribeirão Claro.                  Contratada: A. GABRIEL &amp; CIA LTDA                  CNPJ/MF: 05.933.671/0001-29                  Valor: R\$ 5.233,10 (Cinco mil, duzentos e trinta e três reais e dez centavos)                  Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal                  Vigência: 07 de maio de 2009 a 06 de maio de 2010.                  Assinatura: 07 de maio de 2009.                  Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p><b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI</b>                  CNPJ: 00.476.612/0001-55  <b>RESOLUÇÃO DA DIRETORIA 06/2009 - PREÇOS PÚBLICOS</b>                  A Presidência e Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições, resolvem:                  1 - Considerando o reajuste de valores da Tabela do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde, que serve de base para a fixação dos preços públicos de exames médicos constantes do anexo da Resolução da Diretoria 15/2007, alterada pela resolução nº. 01/2008, passa a vigorar de acordo com a tabela seguinte.                  2 - Os preços públicos desta tabela referem-se apenas aos valores para as cotas-extras contratadas pelos Municípios integrantes do Consórcio.                  3 - Os demais itens permanecerem inalterados.</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2009 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2009</b>  <b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ.</b>  <b>CONTRATADO: ARANTES &amp; CANDIA LTDA</b>  <b>OBJETO:</b> contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, destinados às pessoas carentes, devidamente indicadas por parecer da assistência social, a serem executados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.  <b>VALOR:</b> R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais).  <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 08.001-08.122.0486.2.097-3390.39.67.00-(4377)-01000.  <b>VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.  <b>DATA:</b> 24 de junho de 2009.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2009 - (PMRC)</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO</b>                  Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Predios Públicos desta Municipalidade.                  Contratada: BERTINATTI &amp; FERNANDES LTDA - ME                  CNPJ/MF: 03.357.629/0001-81                  Valor: R\$ 155.672,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais)                  Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e apresentação de nota fiscal                  Vigência: 11 de maio de 2009 a 10 de maio de 2010.                  Assinatura: 11 de maio de 2009.                  Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>Código Descrição Preço Público                  02.09.01.002-9 Colonoscopia R\$ 135,00                  02.04.06.002-8 Densitometria Óssea R\$ 67,00                  02.09.01.003-7E.D.A Endoscopia Digestiva Alta R\$ 58,00                  02.11.05.003-2 E.E.G Eletroencefalograma R\$ 30,00                  02.05.01.003-2 Ecocardiocentelograf R\$ 48,00                  02.04.05.001-4 Enema Opaco R\$ 58,00                  02.02.03.010-5 P.S.A R\$ 20,00                  02.11.08.006-3 Prova de Função Pulmonar /Espiritometria R\$ 60,00                  02.04.03.008-0 Raios-X de esôfago R\$ 23,00                  02.04.05.015-4 Raios-X de intestino delgado R\$ 58,00                  02.04.05.014-6 Raios-X.E.E.D R\$ 43,00                  Ressonância Magnética R\$ 350,00                  Ressonância Magnética com anestesia R\$ 450,00                  02.09.01.005-3 Retosigmoidoscopia R\$ 28,00                  02.02.06.039-0 T3 R\$ 11,00                  02.02.06.037-3 T4 R\$ 14,00                  02.02.06.038-1 T4 Livre R\$ 14,00                  02.11.02.006-0 Teste de Esforço R\$ 36,00                  02.06.01.005-2 Tomografia computadorizada pescoço R\$ 104,00                  02.06.02.002-3 Tomografia segmentos appendicular R\$ 104,00                  02.06.03.002-9 Tomografia computadorizada articulações coxo-femorais R\$ 104,00                  02.06.02.001-5 Tomografia computadorizada articulações de membro superior R\$ 104,00                  02.06.03.002-9 Tomografia computadorizada articulações Joelhos R\$ 104,00                  02.06.03.002-9 Tomografia computadorizada articulações punhos R\$ 104,00                  02.06.03.002-9 Tomografia computadorizada articulações sacro-iliaco R\$ 104,00                  02.06.01.001-0 Tomografia computadorizada coluna cervical R\$ 104,00                  02.06.01.002-8 Tomografia computadorizada coluna lombar R\$ 122,00                  02.06.01.003-6 Tomografia computadorizada coluna torácica R\$ 104,00                  02.06.02.001-5 Tomografia computadorizada das articulações cotovéis R\$ 104,00                  02.06.02.001-5 Tomografia computadorizada das articulações ombros R\$ 104,00</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2009 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2009</b>  <b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ.</b>  <b>CONTRATADO: PLANCONTEC - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA - ME</b>  <b>OBJETO:</b> contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de topografia e agrimensura, a serem solicitados de acordo com a necessidade, neste exercício.  <b>VALOR:</b> R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).  <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 04.002-04.121.0323.2.015-3390.39.00.00 - (2085) - 01000.  <b>VIGÊNCIA:</b> neste exercício.  <b>DATA:</b> 24 de junho de 2009.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ</b>  <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2009 - (PMRC)</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO</b>                  Objeto: A possível aquisição de material de expediente e escritório diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais.                  Contratada: A. GABRIEL &amp; CIA LTDA                  CNPJ/MF: 05.933.671/0001-29                  Valor: R\$ 2.199,81 (Dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)                  Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal                  Vigência: 19 de maio de 2009 a 18 de maio de 2010.                  Assinatura: 19 de maio de 2009.                  Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>02.06.02.001-5 Tomografia computadorizada articulações coxo-femorais R\$ 104,00                  02.06.02.001-5 Tomografia computadorizada articulações de membro superior R\$ 104,00                  02.06.03.002-9 Tomografia computadorizada articulações Joelhos R\$ 104,00                  02.06.03.002-9 Tomografia computadorizada articulações punhos R\$ 104,00                  02.06.03.002-9 Tomografia computadorizada articulações sacro-iliaco R\$ 104,00                  02.06.01.001-0 Tomografia computadorizada coluna cervical R\$ 104,00                  02.06.01.002-8 Tomografia computadorizada coluna lombar R\$ 122,00                  02.06.01.003-6 Tomografia computadorizada coluna torácica R\$ 104,00                  02.06.02.001-5 Tomografia computadorizada das articulações cotovéis R\$ 104,00                  02.06.02.001-5 Tomografia computadorizada das articulações ombros R\$ 104,00</p>